



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS

Nº do Termo: 292 - Eletrônico -/2025 2070.01.0001294/2019-89

**TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O (A) FUNDAÇÃO DE AMPARO À
PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS –
FAPEMIG E A SOCIEDADE MINEIRA DE
EDUCAÇÃO/PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE
CATÓLICA DE MINAS GERAIS - SMC/PUC MINAS**

O(a) **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FAPEMIG**, inscrito(a) no CNPJ nº 21.949.888/0001-83, com sede no(a) Av. José Cândido da Silveira nº 1.500, Bairro Horto, Belo Horizonte/MG, CEP 31.035-536, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças, Thiago Bernardo Borges, CPF nº xxx.904.986-xx, doravante denominado **DOADOR** e o(a) **SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA/PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS – SMC/PUC MINAS**, inscrito no CNPJ nº 17.178.195/0001-67, com sede no(a) Av. Brasil nº 2.079, 11ª Andar, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP 30.140-002, neste ato representado(a) pelo(a) Presidente, Reverendíssimo Dom Walmor Oliveira de Azevedo, CPF nº xxx.639.806-xx e pelo Reitor da PUC Minas, Magnífico Reitor, Pe. Luís Henrique Eloy e Silva, CPF nº xxx.770.116-xx, doravante denominado **DONATÁRIO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Federal nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, Lei Estadual nº 22.812, de 29 de dezembro de 2017, Lei Estadual nº 17.348, de 17 de janeiro de 2008, Decreto Estadual nº 47.442, de 4 de julho de 2018 e nos termos abaixo discriminados.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui(em) objeto(s) do presente termo a doação, pelo **DOADOR**, em caráter definitivo e sem encargos, ao **DONATÁRIO**, do(s) material(is) constante(s) no Quadro de Detalhamento de Item(s) doado(s) processo sei nº 2070.01.0001294/2019-89 documento nº 127702091 e 127702130.

1.2. O **DONATÁRIO** aceita o(s) bem(s) no estado em que se encontra(m).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - MOTIVAÇÃO E FINALIDADE DA DOAÇÃO

2.1. A presente doação justifica-se para fins de interesse público e uso em atividades de ciência, tecnologia e inovação, pelo **DONATÁRIO** e tem(êm) como finalidade o uso em atividades de ciência, tecnologia e inovação. Com isso, a doação visa fortalecer e expandir a capacidade de pesquisa científica, tecnológica e/ou inovação em estrita conformidade com o interesse público.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1. O valor total do(s) material(is) doado(s) é de **R\$ 5.297,63 (Cinco mil, duzentos e noventa e sete reais e sessenta e três centavos)**, conforme informações extraídas do documento nº (127702091 e 127702130) quadro de detalhamento de materiais.

4. CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES

4.1. DO DONATÁRIO:

4.1.1. Utilizar o(s) material(is) doado(s) exclusivamente para fins e uso de interesse público, de acordo com a Cláusula Segunda.

4.1.2. Deverá ser providenciado o registro definitivo do(s) material(is) em seu patrimônio ou estoque em um prazo de até 60 (sessenta) dias após seu efetivo recebimento ou, em caso de bem(ns) já em posse do **DONATÁRIO**, a partir da assinatura deste termo.

4.1.3. Adotar as medidas necessárias à regularização da documentação do(s) material(is) doado(s) junto ao órgão competente e suportar quaisquer ônus financeiros decorrentes da doação.

4.1.4. Zelar pela adequada utilização do(s) bem(ns), objeto deste Termo, arcando com todas as despesas necessárias à conservação e à manutenção do perfeito estado de uso deste(s) bem(ns), competindo-lhe avaliar a necessidade de manter seguro do(s) bem(ns).

4.1.5. Quando for o caso, divulgar o apoio do **DOADOR** na execução de pesquisas e na inovação científica e tecnológica realizadas pelo **DONATÁRIO** com o(s) bem(ns) ora doado(s), o que poderá ocorrer por meio da menção expressa ao **DOADOR** nos eventos e demais ações de divulgação do **DONATÁRIO**, tais como congressos, feiras, seminários, simpósios, dentre outros que julgar adequado.

4.1.6. O **DONATÁRIO** poderá negociar o(s) material(is), sem necessidade de autorização prévia do **DOADOR**, quando o bem(ns) for(em) considerado(s) obsoleto(s) ou inservível(eis).

4.2. DO DOADOR:

4.2.1. Disponibilizar ao **DONATÁRIO** o(s) material(is) relacionado(s) no Quadro de Detalhamento de Item(ns) doados, caso o(s) material(is) estejam em posse do **DOADOR**.

4.2.2. Averiguar, caso provocado, a correta utilização do(s) material(is) segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda.

5. CLÁUSULA QUINTA – REVOGAÇÃO, DISTRATO E PENALIDADES

5.1. A não utilização do(s) material(is) para as finalidades estabelecidas na Cláusula Segunda, o descumprimento de quaisquer das obrigações pactuadas, bem como a não retirada do(s) bem(ns) pelo **DONATÁRIO**, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, importará na revogação unilateral da doação, com a consequente reversão do(s) material(is) ao **DOADOR**, sem a necessidade de qualquer outra medida judicial ou extrajudicial e sem que caiba ao **DONATÁRIO** indenização de qualquer natureza.

5.2. A qualquer momento, o **DOADOR** poderá solicitar ao **DONATÁRIO** relatório de utilização do(s) objeto(s) doado(s), a fim de comprovar que o **DONATÁRIO** está atendendo aos preceitos da Cláusula Quarta.

5.3. O presente instrumento de doação poderá ser distratado, desde que haja manifestação expressa tanto do **DOADOR**, quanto do **DONATÁRIO**, mediante prévia manifestação da Assessoria Jurídica ou unidade equivalente do **DOADOR**.

5.4. Ocorrendo alguma das hipóteses previstas nesta cláusula, o **DONATÁRIO** deverá devolver o(s) material(is) doado(s) no prazo de 10 (dez) dias, contados da comunicação efetuada pelo **DOADOR**, arcando com os custos de devolução e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o(s) mesmo(s).

5.4.1. O(s) bem(ns) objeto da presente doação, na hipótese de reversão da propriedade, deverá(ão) ser devolvido(s) em perfeito estado de uso e conservação, às expensas do **DONATÁRIO**, ficando certo que toda e qualquer/quaisquer melhoria(s) que se fizer(em) no(s) bem(ns) será(ão), automaticamente, a ele(s) incorporada(s), não gerando em favor do **DONATÁRIO**, quaisquer direitos à indenização ou à retenção.

5.4.2. O valor, a natureza e a extensão da depreciação poderão ser apurados em processo administrativo específico, observados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.3. Constituído o débito em favor do **DOADOR**, caberá ao **DOADOR** a adoção das medidas judiciais e administrativas cabíveis.

6. CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES

6.1.O **DOADOR** não se responsabiliza por qualquer vício redibitório, bem como pela evicção do(s) material(is) doado(s) ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual.

6.2. Quaisquer ônus e responsabilidades que recaiam sobre o(s) material(s) ou decorram de sua utilização são de inteira responsabilidade do **DONATÁRIO**, não recaindo sobre o **DOADOR** e/ou o sobre o Estado de Minas Gerais, ainda que subsidiariamente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE DOCUMENTAL

7.1. O presente Termo deverá ser arquivado por ambas as partes para controle e informação, devendo ser disponibilizado para conferência e auditoria, por no mínimo 5 (cinco) anos.

8. CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá ao DOADOR divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em até 10 (dez) dias úteis contados da data de sua assinatura.

9. CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Esta doação só terá eficácia quando o(s) material(is) for(em) entregue(s) ao DONATÁRIO.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelas partes.

10. CLÁUSULA DEZ – FORO

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, capital do Estado de Minas Gerais, para dirimir as questões que porventura venham a surgir em função do presente termo.

E por estarem justas e acertadas, as partes assinam eletronicamente este instrumento.

Thiago Bernardo Borges

Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças (DOADOR)

Dom Walmor Oliveira de Azevedo

Presidente da SMC (DONATÁRIA)

Pe. Luís Henrique Eloy e Silva

Reitor da PUC Minas



Documento assinado eletronicamente por **Luís Henrique Eloy e Silva**, **Usuário Externo**, em 04/12/2025, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **WALMOR OLIVEIRA DE AZEVEDO**, **Usuário Externo**, em 05/12/2025, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Bernardo Borges**, **Diretor (a)**, em 05/12/2025, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **128493967** e o código CRC **3B3AB935**.

Belo Horizonte, 01 de dezembro de 2025.

Departamento de Material, Patrimônio e Serviços Gerais - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - Av. José Cândido da Silveira, nº 1.500 - Bairro Horto - CEP 31035-536 - Belo Horizonte - MG

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 2070.01.0001294/2019-89

SEI nº 128493967

